EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, CONTEMPLANDO HORAS PRESENCIAIS DE SERVIÇOS MÉDICOS (Lote 1) E POR TELEMEDICINA -TELECONSULTAS (Lote 2), DE DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA A REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

ABERTURA:

DATA: 10/12/2026

HORA: 09:00

EDITAL Nº 74 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, CONTEMPLANDO HORAS PRESENCIAIS DE SERVIÇOS MÉDICOS (Lote 1) E POR TELEMEDICINA - TELECONSULTAS (Lote 2), DE DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA A REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

Processo Administrativo n° 20.468/26

Data da Abertura: 10/12/2026 às 09:00 horas

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba, por meio do Senhor Secretário Municipal de Suprimentos, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado nas Portarias nº 153.567, nº 153.569 de 27 de janeiro de 2026, n° 154.238, n° 154.239 de 12 de março de 2.026 e nº 156.705 de 20 de agosto de 2026, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **menor preço global por lote**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria e Decreto Municipal nº 8.397 de 06 de agosto de 2024, n° 8.678 de 18 de fevereiro de 2.026 e demais normas legais atinentes a matéria, e processada em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos.

1.2. A presente licitação será processada **com inversão de fases**, prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14133/2021.

1.3. Os envelopes intitulados de “A – Documentos de Habilitação” e “B – Proposta Comercial”, bem como o credenciamento dos representantes das licitantes deverão ser apresentados no Auditório do Centro de Especialidades CEI – localizado na Rua MMDC, 58 - 3º andar – Centro – Itaquaquecetuba/SP, na data, hora indicados no item 2.2 abaixo, diretamente em mãos do Pregoeiro, quando serão recebidos e abertos na forma prevista neste Edital e em seus Anexos.

1.4. A Sessão Pública de Abertura, Análise e Julgamento da Documentação de Habilitação e de Lances serão integralmente gravadas em áudio e vídeo pela Administração, com a finalidade de garantir a transparência, a publicidade, a rastreabilidade e a segurança dos atos praticados durante os procedimentos.

1.5. A gravação integrará os autos do processo administrativo e poderá ser utilizada para subsidiar a instrução processual, a análise de recursos administrativos e demais medidas relacionadas ao credenciamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis.

1.6. A participação dos representantes das empresas na sessão pública implica ciência quanto à realização da gravação dos atos praticados durante o procedimento, exclusivamente para as finalidades administrativas previstas neste Edital.

1.7. Antes do início da Sessão Pública, os representantes das empresas participantes deverão assinar o Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome, constante do Anexo VI, deste Edital, como condição para participação presencial na sessão, exclusivamente para as finalidades

administrativas relacionadas ao presente procedimento.

1.8. A despesa com a presente licitação correrá a conta de recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2026 é: Despesa (429) 3.3.90.39.00.10.301.1009.2334.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, CONTEMPLANDO HORAS PRESENCIAIS DE SERVIÇOS MÉDICOS (Lote 1) E POR TELEMEDICINA -TELECONSULTAS (Lote 2), DE DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA A REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

2.2. **DADOS DO PREGÃO PRESENCIAL E GARANTIA DE PROPOSTA**

2.2.1. Processo Administrativo nº **20.468/2026**

2.2.2. Edital nº **74/2026**

2.2.3. Modalidade: **Pregão Presencial – COM INVERSÃO DE FASES – MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE – MODO ABERTO.**

2.2.4. Data da Sessão de Abertura: **10/12/2026**

2.2.5. Horário da Abertura: 09:00 **h**

2.2.6. Local: **Auditório do Centro de Especialidades CEI – localizado na Rua MMDC, 58 - 3º andar – Centro – Itaquaquecetuba/SP**

2.2.7. Telefone(s): **(11) 4640-1442 / (11) 4642-1531**

2.2.8. E-mails: **eletronico@itaquaquecetuba.sp.gov.br**

2.2.9. Este Pregão Presencial atende à programação da Secretaria de Saúde.

2.3. Para fins de organização da contratação, o objeto foi dividido nos seguintes lotes:

- **Lote 1 – Especialidades Presenciais**
- **Lote 2 – Telemedicina – Teleconsulta**

2.3.1. Os interessados poderão ofertar proposta para apenas um dos lotes ou para ambos, desde que comprovem o atendimento às condições de habilitação e aos requisitos técnicos específicos aplicáveis a cada lote.

2.4. Com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, é exigida garantia de proposta **correspondente a 1% (um por cento)** do valor anual estimado para cada lote, sendo:

2.4.1. Para o Lote 1: R$ 354.998,05 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos) como garantia;

2.4.2. Para o Lote 2: R$ 38.901,58 (trinta e oito mil, novecentos e um reais e cinquenta e oito centavos) como garantia.

2.4.3. Considerando que haverá a inversão de fases, a comprovação da prestação da garantia de proposta, exigida como requisito de pré-habilitação, deverá ser apresentada junto com os demais documentos de habilitação.

2.4.4. A mera inabilitação na primeira fase (habilitatória) por critérios técnicos, fiscais ou econômicos, não configurará infração, e assim, não gerará a execução da garantia de proposta apresentada pelo licitante.

2.4.5. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.6. Na hipótese de caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado na seguinte conta:

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

CNPJ nº 46.316.600/0001-64

Banco do Brasil

Agência nº 6882-9

Conta Corrente nº 130.631-6

2.4.7. A garantia deverá permanecer válida durante todo o prazo de validade da proposta, incluindo eventuais prorrogações.

2.4.8. Nos termos do §2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

2.4.9. Nos termos do § 3º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a garantia será executada integralmente quando o licitante:

I – recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou formalizar a contratação quando regularmente convocado;

II – deixar de apresentar os documentos necessários à contratação; ou

2.4.10. A ausência de apresentação da garantia da proposta exigida nos termos deste Edital implicará a inabilitação da licitante.

2.4.11. A execução da garantia de proposta não afasta a aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.12. A garantia de proposta não se confunde com a garantia contratual prevista nos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual será exigida exclusivamente do licitante vencedor para assegurar o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas no contrato.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. Conforme descrito no Anexo I.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. Conforme descrito no Anexo I.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. A Contratada ficará obrigada a executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da licitação as interessadas, doravante denominadas licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

6.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas e/ou pessoas físicas:

6.2.1 que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativa apresentada no anexo XII do Edital;

6.2.4 Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, insolvência, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.4.1 As empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que a licitante apresente o correspondente plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.2.5 Impedidas de licitar e contratar com o Município de Itaquaquecetuba, nos termos do inciso III e §4º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.2.6 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

6.2.7 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas por qualquer ente federativo.

6.2.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.10.1 A vedação de que trata o item 6.2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 PROPOSTA COMERCIAL

7.1 Conforme descrito no Anexo II.

8 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Conforme descrito no Anexo I.

9 GARANTIA CONTRATUAL: (EXECUÇÃO DO CONTRATO)

9.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia contratual no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, nos termos dos artigos 96, 97 e 98, da Lei Federal no 14.133, podendo optar dentre as modalidades lá estabelecidas.

9.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

9.3. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

9.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

9.5. A Garantia Contratual deverá ser renovada ou adequada a cada 12 (doze) meses e/ou sempre que houver alteração do valor contratual, de modo a manter a equivalência a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE INÍCIO, REAJUSTE DE PREÇOS E GARANTIA

10.1. O prazo de vigência da contratação decorrente será de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, prorrogável por até igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

10.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento, pela contratada, da ordem de início dos serviços, a ser emitida pela Secretaria de Saúde.

10.3. Todos os documentos pertinentes a execução dos serviços, inclusive dos profissionais, deverão ser apresentados dentro do prazo acima.

10.4. Decorridos 12 (doze) meses iniciais do contrato, os preços poderão ser reajustados, utilizando-se como base o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha substituí-lo, tendo como base a data do orçamento estimativo realizado pela Contratante, e para os períodos anuais subsequentes, o do último reajustamento.

11. DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. A sessão para recebimento dos envelopes das Licitantes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste Edital, suas cláusulas e seus Anexos. A fase de abertura da licitação observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas a seguir.

11.2. No dia, hora e local estipulados no item 2.2 anterior, as Licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes à sessão pública, portando documento pessoal de identificação, com foto, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens 9.2.4 e 9.2.5, para credenciamento junto ao Pregoeiro.

11.2.1. Considerando o estabelecido no § 1º, inciso I, da Lei nº 14133/2021, não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista os valores globais estimados dos lotes que compõem o objeto pretendido.

11.2.2. Juntamente com o credenciamento as Licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo VIII.

11.2.3. O documento de credenciamento e o documento previsto no subitem 9.2.2 deverão ser entregues ao Pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e de “PROPOSTA COMERCIAL”.

11.2.4. O credenciamento será feito por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com o devido reconhecimento de firma, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo IV.

11.2.4.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.

11.2.5. Se a Licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, quaisquer destes deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo IV.

11.2.6. O não credenciamento do representante o impedirá de se manifestar e responder pela Licitante.

11.2.7. Nenhum interessado poderá representar mais de uma Licitante.

11.2.8. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, não será fator de impedimento à participação da Licitante, desde que, presente o representante credenciado, faça-o, de próprio punho, antes do início do certame.

11.3. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter os Documentos de Habilitação e os de Propostas Comerciais, em invólucros separados, indevassáveis, e devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA
ENVELOPE "A"
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°_____
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA
ENVELOPE "B"
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N°_____
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ)

11.4. A Proposta Comercial, conforme modelo definido no Anexo II, preferencialmente deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, nem rasuras, de forma LEGÍVEL, assinada por seu representante legal, na qual deverão constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos mencionados no Anexo II.

11.5. Nos preços unitários ou globais, conforme definido no Anexo XI, expressos em Reais e com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custos, necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e de seus Anexos.

11.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem as exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.6.1. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possam representar desrespeito aos princípios da licitação.

11.6.2. Havendo falhas possíveis de serem sanadas, deverá o detentor da proposta ou seu representante credenciado assim fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

12. PROCEDIMENTO

12.1. Recebidos os envelopes, proceder-se-á à abertura do envelope Documentos de Habilitação, para análise dos documentos apresentados por todos os licitantes, para verificação se os apresentados atendem as condições de habilitação fixadas neste Edital e em seus Anexos.

12.1.1. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

12.1.2. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.

12.1.3. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da

abertura da sessão pública.

12.1.4. Todos os documentos poderão ser apresentados no original, ou por meio de cópias autenticadas (a critério do (a) licitante), ou por meio de cópias simples, caso em que o interessado deverá exibir o original para comparação e atestação da autenticidade pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, na própria sessão, ou por meio de autenticação digital, ou por cópia extraída pela Internet, ou por publicação oficial.

12.1.4.1. O Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio procederá ao reconhecimento de cópias simples, à vista dos documentos originais apresentados, para fins de comparação e atestação da autenticidade, desde que os originais estejam descerrados (fora) do envelope "DOCUMENTAÇÃO", sendo devolvidos os originais à licitante, na sessão de abertura do certame.

12.1.4.2. Caso sejam apresentados apenas documentos originais, desacompanhados de respectivas cópias simples, eles deverão estar contidos no envelope "DOCUMENTAÇÃO".

12.1.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.1.6. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no Anexo I, não poderão em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura da sessão pública.

12.2. Serão consideradas habilitadas as Licitantes que apresentarem os documentos relacionados no Anexo I, que atenderem as condições fixadas neste Edital e em seus Anexos.

12.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, conforme estabelecido no art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021, devendo a respectiva licitante apresentá-los no prazo máximo de cinco dias úteis da solicitação formal a ser realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para análise da documentação de habilitação, hipótese em que será designada nova sessão para prosseguimento do certame, na qual serão divulgados os resultados das análises realizadas e a relação das licitantes consideradas habilitadas e inabilitadas.

12.4. Após a divulgação da decisão, será concedida às licitantes a oportunidade de manifestar imediatamente a intenção de recorrer quanto ao resultado da habilitação, sob pena de preclusão, devendo as manifestações ser registradas em ata. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes habilitadas.

12.5. Caso não seja possível definir a data de prosseguimento durante a sessão, será designada nova data, mediante publicação de comunicado no sítio eletrônico oficial do Município, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à sessão agendada.

12.3.1 Concluída a fase de habilitação, sem prejuízo do disposto no subitem 10.6 deste Edital, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes consideradas habilitadas, observadas as disposições deste instrumento convocatório.

12.3.2 Em razão da inversão de fases, após a divulgação do resultado da habilitação, as licitantes poderão manifestar imediatamente a intenção de recorrer da decisão proferida, sob pena de preclusão, ficando a apresentação das razões recursais para momento posterior.

12.3.2.1 O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais terá início na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento das propostas, conforme previsto no art. 165, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.2.2 A apreciação dos recursos ocorrerá em fase única, abrangendo tanto as decisões relativas à habilitação quanto aqueles referentes ao julgamento das propostas, observadas as manifestações de intenção de recorrer apresentadas nos momentos oportunos e as disposições do item 12 deste Edital.

12.6. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, procederá à análise da conformidade das propostas das licitantes habilitadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.

12.6.1. No curso da sessão, das propostas que satisfizerem os requisitos do item anterior, o Pregoeiro classificará para a etapa de lances verbais todas as ofertas de cada lote, observado o disposto no Anexo I, em valores sucessivos, relativamente à de menor preço.

12.6.1.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

12.6.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada, de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e inferiores ao menor valor ofertado, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma sequencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de maior preço até o menor.

12.6.3. Os valores deverão incidir sobre os valores globais do lote.

12.6.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.6.5. O encerramento da fase competitiva se dará quando, indagados pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, oportunidade em que serão classificadas as propostas.

12.6.6. Considerando o estabelecido no § 1º, inciso I, da Lei nº 14133/2021, não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista os valores globais estimados dos lotes que compõem o objeto pretendido.

12.6.7. Nos casos em que os lances incidirem sobre valores globais, para cálculo dos valores unitários finais, será concedido à Licitante vencedora, no decorrer da sessão, a oportunidade de distribuí-los da forma que lhe convier, desde que mantido no valor total o desconto que o sagrou vencedor, formulando nova proposta.

12.6.8. A proposta readequada deverá ser entregue no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena da aplicação das penalidades previstas nos subitens 16.1 e 16.2 deste Edital.

12.6.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços e poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado em cada lote.

12.6.10. Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar condições mais vantajosas para a Administração.

12.6.10.1. Na hipótese do item anterior, havendo empate entre duas ou mais propostas com menor valor, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021.

12.6.11. **Para o Lote 2 somente:** Ultrapassada a fase de lances, para o lote 2 (serviços de telemedicina – teleconsulta) a empresa mais bem classificada deverá realizar demonstração de Prova de Conceito (PoC), conforme consta do Anexo III, deste Edital.

12.6.11.1. Caso a solução proposta não atenda aos requisitos mínimos definidos, a licitante respectiva será considerada desclassificada, e nessa hipótese, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, e, estando esta aprovada, convocará a licitante para demonstração de Prova de Conceito (PoC), nos mesmos moldes, e assim sucessivamente, até que se verifique alguma que atenda aos requisitos mínimos exigidos ou até que se constate que nenhuma atendeu ao exigido.

12.7. Os envelopes de Proposta Comercial das licitantes não habilitadas (e nesse caso, não abertos) ficarão retidos até o início da execução contratual.

12.8. Todos os documentos de habilitação de todas as licitantes, bem como todas as propostas apresentadas pelas licitantes habilitadas, serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O julgamento das propostas se processará segundo o critério de menor preço global do lote.

13.2. Será desclassificada a proposta que:

13.2.1. Contiver vícios insanáveis;

13.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

13.4.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.4.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.5. Sob pena de desclassificação da proposta, deverá a licitante declarar que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e, se houver, nos termos de ajustamento de conduta vigentes, na data de entrega das propostas.

14. FASE RECURSAL

14.1. Concluídas a fase de lances, a análise da Prova de Conceito (PoC), quando aplicável, e as demais verificações previstas neste Edital, o Pregoeiro designará sessão pública para divulgação do resultado do julgamento das propostas, ocasião em que será concedida às licitantes a oportunidade de manifestar imediatamente a intenção de recorrer da decisão proferida, sob pena de preclusão, devendo as manifestações ser registradas em ata.

14.1.1. Caso não seja possível definir a data de prosseguimento durante a sessão, será designada nova data, mediante publicação de comunicado no sítio eletrônico oficial do Município, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à sessão agendada.

14.2. A interposição de recurso contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação das licitantes e ao julgamento das propostas observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

14.2.1. Considerando a adoção da inversão de fases, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a divulgação da respectiva decisão, tanto na fase de habilitação quanto na fase de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, ficando a apresentação das razões recursais para momento posterior.

14.2.2. A apresentação e a apreciação dos recursos ocorrerão em fase única, após a conclusão do julgamento das propostas, abrangendo as decisões relativas à habilitação ou inabilitação e ao julgamento das propostas, observadas as manifestações de intenção de recorrer apresentadas nos momentos oportunos.

14.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento das propostas, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. A interposição de recurso será comunicada às demais licitantes, mediante divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, assegurando-lhes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões, contado da data da divulgação, nos termos do art. 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Será assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.6. O acolhimento de eventual recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. As razões recursais e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Suprimentos localizada à Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virgínia – Itaquaquecetuba/SP, mediante protocolo presencial, durante o expediente administrativo, das 8h às 17h, em dias úteis, ou por meio eletrônico através do email: eletronico@itaquaquecetuba.sp.gov.br,

mediante encaminhamento ao endereço de e-mail indicado no Anexo I deste Edital, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

14.7.1. Para fins de tempestividade, serão consideradas a data e a hora do efetivo recebimento das razões recursais ou contrarrazões, conforme o meio de apresentação utilizado, observados os prazos e horários estabelecidos neste Edital.

14.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis. Caso mantenha sua decisão, deverá encaminhar o recurso, devidamente fundamentado, à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme o art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. O recurso terá efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decorridas as fases anteriores e, exauridos os recursos administrativos, não sendo o caso de encerramento da licitação ou de saneamento de irregularidades, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

16. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. O licitante vencedor de cada lote será expressamente convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.

16.1.1. Caso o convocado não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato, nas condições propostas pelo licitante vencedor;

16.1.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 14.1.1. acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

16.1.2.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.1.2.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à penalidade abaixo estabelecida e à imediata perda da garantia de proposta (se houve) em favor da Administração:

16.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor do ajuste como se firmado fosse, pela recusa injustificada em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e, ainda, acarretará perda da garantia da proposta (se houve) em favor da Prefeitura de Itaquaquecetuba e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida

16.2.2. A norma do item 14.2. acima não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do 14.1.2.1 deste edital.

16.3. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos 14.1.1. e 14.1.2. deste edital.

16.4. Responsabiliza-se o licitante, pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração.

16.5. Havendo a convocação para assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente e restando esta frustrada pela inexatidão das informações contidas na proposta comercial ou em razão da desatualização dos dados nela constantes, configurar-se-á a hipótese prevista no subitem 14.3 deste Edital.

16.6. Qualquer meio de comunicação escrito (*e-mail*, correspondência etc.), é mecanismo hábil para a convocação do licitante vencedor e dos demais licitantes remanescentes.

16.7. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 14.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

16.8. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

16.9. A Contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a Prefeitura, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.

16.10. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica econômica e financeira, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho.

16.11. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16.12. Serão motivos para extinção do contrato as situações previstas no art. 137, no modo previsto pelo art. 138 e acarretará as consequências previstas no art. 139, todos da Lei nº 14.133/21.

17. DA VISTORIA - FACULTATIVA

17.1. Considerando que na presente contratação entende-se que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, inclusive do sistema da Secretaria Municipal de Saúde no qual o sistema de telemedicina da contratada para o lote 2 deverá permitir integração, as empresas deverão atestar, sob pena de inabilitação, que conhecem o local e as condições de realização do serviço, assegurado a elas o direito de realização de vistoria prévia.

17.2. Será fornecido Atestado de Vistoria Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, comprovando que a empresa vistoriou os locais de execução dos serviços, através

de representante, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços – Anexo XII.

17.3. A interessada em participar poderá realizar a visita técnica a partir da publicação deste Edital até 01 (um) dia útil anterior a data da sessão, em horário comercial das 9h00 às 17h00, as quais serão acompanhadas por funcionário(s) da Secretaria Municipal de Saúde.

17.4. A vistoria técnica deverá ser agendada com a Dra. Priscilla, através do telefone (12) 93485-9243, ou pelos e-mails: compras.saude@itaquaquecetuba.sp.gov.br ou saude@itaquaquecetuba.sp.gov.br, e poderá ser realizada nos locais de prestação de serviços elencados no Termo de Referência.

17.5. A visita técnica não é obrigatória, e em caso de a empresa optar por sua não realização, poderá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico de dispensa de vistoria tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, em substituição ao atestado de visita técnica, caso entenda que os elementos informados no edital são suficientes para elaboração de propostas de preços, conforme anexo XIV.

17.6. A realização da vistoria não é condição à participação do presente certame, ficando, contudo, as empresas interessadas em participar, cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições prediais, das medidas aproximadas, das características do ambiente ou do grau de dificuldade não detectados quando da vistoria ou falta dela, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço em decorrência da execução do objeto deste Edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de demonstrar o POC;

18.1.2.5. apresentar proposta ou POC em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. fraudar a licitação.

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.2.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.2.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, conforme no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.4. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. São aplicáveis as sanções, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir elencadas:

18.5.1. Advertência;

18.5.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

18.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.5.4. Multa, conforme abaixo:

18.5.4.1 De 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato;

18.5.4 2. De 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.5.4.3 De 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do Contrato;

18.5.4.4 De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato;

18.5.4.5. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não estejam previstas nos subitens anteriores.

18.5.4.6. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.

18.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.7 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.8 Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas nesta cláusula e em lei, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9 As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

19 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.19. As despesas com a execução do objeto descrito no Anexo I deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício e, em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo apresentar o respectivo pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

20.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, com indicação do número do respectivo Edital, e poderão ser apresentados por uma das seguintes formas:

I – Presencialmente: mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Suprimentos, localizada na Rua Vereador José Barbosa de Araújo, nº 151, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba/SP, durante o expediente administrativo, das 8h às 17h, em dias úteis;

II – Por meio eletrônico: mediante encaminhamento ao endereço de e-mail eletronico@itaquaquecetuba.sp.gov.br, indicado no Anexo I deste Edital.

20.1.1. Não serão admitidos pedidos de impugnação ou de esclarecimentos apresentados verbalmente, devendo os requerimentos ser formalizados por escrito, mediante uma das formas previstas no item 18.2 deste Edital.

20.1.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão conter a identificação do requerente, observadas as seguintes informações:

I – Pessoa física: nome completo, número do CPF, endereço completo (logradouro,

número, bairro, município e estado), telefone e endereço eletrônico para contato;

II – Pessoa jurídica: razão social, número do CNPJ, endereço completo (logradouro, número, bairro, município e estado), telefone e endereço eletrônico para contato, bem como a identificação do responsável pela apresentação do pedido, com indicação de seu nome completo e CPF.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo também encaminhada ao endereço eletrônico informado pelo requerente, desde que expressamente indicado no respectivo pedido.

20.3. A apresentação de impugnação ou de pedido de esclarecimento não suspende automaticamente os prazos previstos no certame.

20.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo licitatório.

20.4 Acolhida a impugnação, serão adotadas as providências necessárias à adequação do Edital, com definição e divulgação de nova data para a realização do certame, quando a alteração exigir a reabertura do prazo de apresentação das propostas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.2 Quaisquer documentos apresentados como propostas, documentos de habilitação, declarações, entre outros necessários ao certame, deverão estar assinados por representante legal conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada, com poderes específicos ou para prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo a procuração ser apresentada com firma reconhecida.

21.3 O ato de homologação do certame e a ata da sessão pública, estarão disponibilizados endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br.

21.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.5. Fica assegurado à Prefeitura de Itaquaquecetuba o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.

21.6. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Itaquaquecetuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8. A apresentação da proposta pela Licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do

presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a mesma será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação em contrário.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itaquaquecetuba, observado o estabelecido no artigo 183 da Lei nº 14.133/21.

21.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.12. As partes elegerão o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado.

21.13. Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4640.1442 e (0xx11) 4642.1531 Secretaria Municipal de Suprimentos.

21.14. Constituem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Prova de Conceito

ANEXO IV – Termo de Credenciamento

ANEXO V – Termo de Contrato

ANEXO VI – Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome

ANEXO VII – Locais de Prestação de Serviços Lote 1

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Cumprimentos Habilitatórios

ANEXO IX – Modelo de Declaração do Licitante

ANEXO X – Modelo de Declaração de Compromisso de Profissionais e Substitutos

ANEXO XI – Valores de Referência

ANEXO XII – Justificativa de Não Participação de Empresas em Consórcio

ANEXO XIII – Modelo de Atestado de Vistoria

ANEXO XIV – Modelo de Atestado de Dispensa de Vistoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 19 DE NOVEMBRO DE 2026, 466º da Fundação da Cidade e 73º de sua Emancipação Político-administrativa.

Pedro Parada Mesquita
Secretário Municipal de Suprimentos
Autoridade Competente